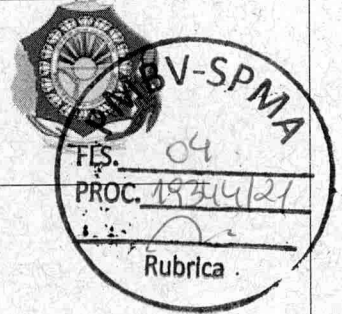




“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
SPMA.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 034/2021

1 INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93, artigo 3º, incisos I a III da Lei nº 10.520/2002, Dec. 3.555/2000 e Artigo 5º, inciso IV Decreto 113-E/2014, elaboramos o presente Termo de Referência, para configurar as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação do objeto Lote I a seguir, na modalidade de Pregão Presencial pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE ENGENHARIA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PONTES DE MADEIRA, LOCALIZADAS EM DIVERSOS LOCAIS DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, conforme planilha orçamentária de custos em anexo a este Termo de Referência.

3 DA JUSTIFICATIVA:

A contratação justifica-se pela necessidade de realizar manutenção preventiva nas pontes de madeira existentes no entorno do município de Boa Vista-RR, para que os pequenos desgastes causados pelo grande tráfego e intenso volume de chuvas não venham a se transformarem em grandes defeitos nas estruturas físicas e estruturais das pontes, causando assim sua instabilidade, fato este que demandará uma futura reformar em suas instalações físicas e estruturais gerando um elevado custo para o erário público municipal.

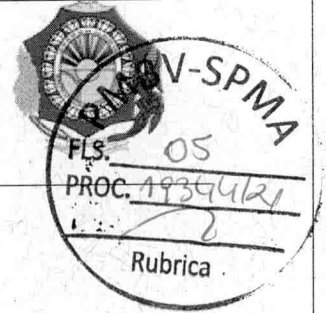
Tal manutenção de forma continua também proporcionará melhores condições de tráfego das pontes que hoje apresentam diversos problemas relacionados aos desgastes, os quais ocasionaram danos às pontes de madeiras que dão passagem à população que vive na zona rural e urbana do Município de Boa Vista.

Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799





“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
 Prefeitura Municipal de Boa Vista
 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
 SPMA.



É importante dizer que as condições das pontes de madeiras, além de causarem problemas à travessia dos habitantes das regiões, podem causar acidentes aos usuários, principalmente pela instabilidade em que elas se encontram. Os serviços aqui pleiteados além de garantir a segurança daqueles cidadãos boavistenses que utilizam as pontes, visam também melhorar a mobilidade dos moradores da Zona Rurais e Urbana.

A vedação a participação de consórcios deve-se ao fato de tal modalidade de participação ser recomendável quando o objeto considerado for de alta complexidade ou vulto, o que não é o caso do objeto licitado. Assim, tal objeto não demanda aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a contratada deve ter apenas competência para executar tal serviço especial, conforme art. 33 da Lei 8.666/93.

4 DISCRIMINAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS
01	Serviço de manutenção e reparo de pontes de madeira.
02	Fornecimento de mão-de-obra especializada para manutenção e reparo de pontes de madeira.
03	Fornecimento de materiais/equipamentos para manutenção e reparo de pontes de madeira.
04	Fornecimento de materiais para proteção individual – EPI.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

4.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

4.1.1 Sinalização Diurna – será executada em placas de advertência em madeira conforme modelo fornecido pela SPMA, afixadas em tripés, em madeira.

4.1.2 Sinalização Noturna – será executada em lâmpadas com luzes incandescentes, de 100 w, protegidas por baldes plásticos vermelhos, com um ponto a cada 5,00 m de distância máxima suspensas a 1,20 m em relação ao nível da pista.

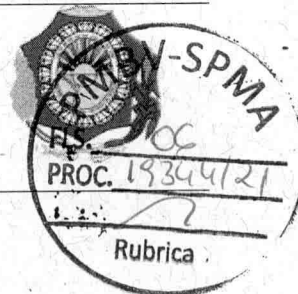
4.2. MANUTENÇÃO E REPAROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799





“BRASIL – DO CABURÁ AO CHUÍ”
 Prefeitura Municipal de Boa Vista
 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
 SPMA.



4.2.1 MANUTENÇÃO E REPAROS DAS PONTES

Na manutenção da ponte de madeira deverá ser adotada as recomendações dispostas a seguir:

- Adoção das exigências, projetos e normas técnicas usuais para estruturas de madeira – NBR 7190/97;
- As peças que não atenderem as exigências do Projeto, seja, pela bitola ou pelas características físicas e mecânicas deverão ser recusadas e substituídas, a juízo da fiscalização;
- No recebimento das peças, a fiscalização deverá verificar possíveis defeitos da madeira;
- Cuidados deverão ser tomados quanto à utilização de parafusos para solidarização das peças e o espaçamento adotado, de modo a serem compatíveis às tensões admissíveis;
- Na solidarização das peças pelo uso de pregos deverão ser verificados o tipo, o espaçamento e a quantidade a serem utilizados;
- Deverá ser evitada a utilização de “madeira verde” na execução da ponte de madeira;
- Ao ser instalado o escoramento, a operação de descimbramento deverá ser feita simultânea e simetricamente para evitar inversão de esforços e risco de fissuração das peças.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

SERVIÇOS AUXILIARES

ENGENHEIRO DE OBRA (RESIDENTE)

Registrado em conselho de classe, na modalidade competente, de reconhecida capacidade, o qual representará a CONTRATADA, sendo todas as instruções dadas a ele, válidas como sendo dadas à própria CONTRATADA; Esse representante, além de possuir conhecimentos e capacidade profissional requerido, deverá ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com as obras a que se referem às presentes Especificações; O Engenheiro Residente só poderá ser substituído com o prévio conhecimento e aprovação da CONTRATANTE.

MESTRE DE OBRAS

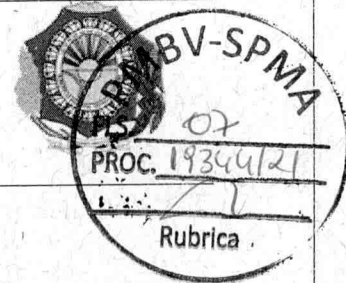
Será necessário profissional na obra para execução da mesma, este deve permanecer na referida obra por um período integral. Comprovar experiência ao longo do curso da obra sendo este avaliado indiretamente pelo fiscal da CONTRATANTE,

Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799





“BRASIL – DO CABURÁ AO CHUÍ”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
SPMA.



com base nos cumprimentos aos prazos estabelecidos no cronograma e pela qualidade dos serviços executados.

No caso deste profissional não atender as exigências da Fiscalização será solicitado junto à CONTRATADA que o substitua em um prazo máximo de 15 dias. O mestre de obras Organiza e supervisiona, no canteiro de obras, as atividades dos trabalhadores sob suas ordens, distribuindo, coordenando e orientando as diversas tarefas, para assegurar o desenvolvimento do processo de execução das obras dentro dos prazos, normas e especificações estabelecidas. Coordena e orienta os serventes, pedreiros, carpinteiros e demais profissionais no canteiro de obras.

VIGIA NOTURNO

Serão necessários 2 (dois) profissionais durante a execução de cada obra que atuarão para desempenhar as rondas de inspeção pelas imediações, atentando para eventuais anormalidades.

- Impedir a entrada, na obra ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança.
- Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências.
- Zelar pelas instalações tomando as providências que fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos.
- Controlar movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc.

Registrado, na modalidade competente, de reconhecida capacidade, o qual representará a CONTRATADA, sendo todas as instruções dadas a ele, válidas como sendo dadas à própria CONTRATADA.

Esse representante, além de possuir conhecimentos e capacidade profissional requerido, deverá ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com a segurança do local.

EPI's

A CONTRATADA deverá providenciar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os funcionários da obra, visitantes e fiscais da obra a fim de garantir as condições de segurança e meio ambiente de trabalho, com base na Norma Regulamentadora NR-6 (Ministério do Trabalho), tais como: capacete, óculos de segurança, botas de proteção, luvas, etc. de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

SERVIÇOS PRELIMINARES

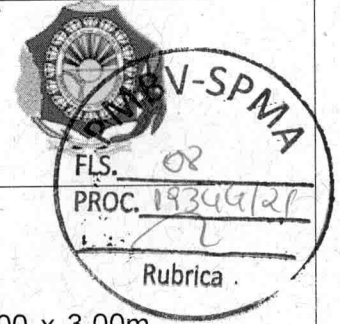
PLACA DE INDICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799





“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
SPMA.



Será confeccionada e instalada 01 (uma) placa de obra medindo 2,00 x 3,00m para cada ponte, em chapa de aço zincado, com molduras e estrutura de reforço em madeira, conforme, modelos e dimensões apresentados pela CONTRATANTE.

O preço unitário será referido ao m² (metro quadrado) englobando todos os itens.

BARRACÃO PROVISÓRIO

Será construído no canteiro obras um barracão provisório, com área total de 20,00m² suficiente para instalação de banheiros e um pequeno escritório técnico para engenheiros, técnicos e fiscalização.

CAVALETE METÁLICO

Os cavaletes metálicos serão fabricados em chapa metálica preta nº 20, tubo metálico de 2” na chapa 16 e cantoneiras de 1 ½” x 1/8”, de acordo com o projeto especificado.

Serão utilizados para indicação de trecho em obras, objetivando disciplinar o tráfego de veículos e permitindo maior segurança aos trabalhadores.

O pagamento será efetuado de acordo com o discriminado na planilha orçamentária contratual, após medição aprovada pela Fiscalização.

O preço pago deverá incluir todas as despesas com material, ferramentas e mão-de-obra relativos aos serviços indicados nessa especificação, bem como os encargos e outras despesas eventuais necessárias à execução do serviço.

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

DESMONTE DE PONTE DE MADEIRA

Os serviços de desmonte de ponte de madeira compreenderão na remoção das peças de infraestrutura (estacas e pilares de madeira), mesoestrutura (peças de contraventamento e linha d'água) e superestrutura (transversina, balancins, longarinas, tabuleiro, deslizantes e guarda rodas). A remoção é realizada com o auxílio da retroescavadeira e ferramentas manuais.

INFRAESTRUTURA

ESTACA DE MADEIRA CRAVADA

As peças serão de madeira de lei, serrada, aparelhada (angelim ferro), com dimensões de (0,30 x 0,30 x 10,00)m. Serão cravadas com bate estaca de gravidade superior a 1200 kg, até atingirem a “nega”, devendo ser tomado cuidado no sentido de proteger suas cabeças.

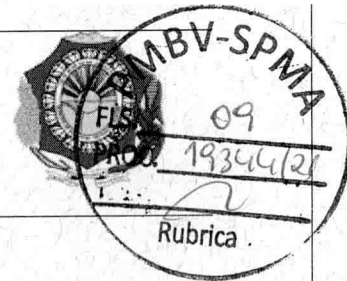
O sistema de cravação deve ser dimensionado de modo a levar à estaca até a profundidade prevista para a sua capacidade de carga, sem danificá-la. O trecho

Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799





“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
SPMA.



danificado pelo processo de cravação através do bate estaca deve ser retirado. A “nega” deve ser medida em todas as estacas após o final do processo de cravação.

LINHA D'AGUA

As peças de linha d'água serão de madeira de lei, serrada e aparelhadas (angelim ferro), com dimensões de (0,20 x 0,20 x 5,00)m, está será fixada no conjunto de estacas cravadas da infraestrutura da ponte, utilizando parafusos M16 (Rosca Dupla D=16mm) x 500mm e porca sextavada de 5/8”.

CONTRAVENTAMENTO

As peças que formam o contraventamento serão de madeira de lei, serrada e aparelhadas (angelim ferro), com dimensões de (0,20 x 0,10 x 7,50)m, está será fixada no conjunto de estacas cravadas da infraestrutura da ponte entre a linha d'água e as transversinas, utilizando parafusos M16 (Rosca Dupla D=16mm) x 500mm e porca sextavada de 5/8”.

SUPERESTRUTURA

TRANSVERSINAS

As transversinas serão de madeira de lei, serrada e aparelhadas (angelim ferro), com dimensões de (0,30 x 0,30 x 5,00)m, está será fixada na cabeça do conjunto de estacas cravadas da infraestrutura da ponte, utilizando parafusos M16 (Rosca Dupla D=16mm) x 500mm e porca sextavada de 5/8”.

BALANCIN

As peças que conformam o balancim serão de madeira de lei, serrada e aparelhadas (angelim ferro), com dimensões de (0,30 x 0,30 x 3,00)m, as peças serão fixadas sob as transversinas, utilizando parafusos M16 (Rosca Dupla D=16mm) x 500mm e porca sextavada de 5/8”.

LONGARINAS

As longarinas serão de madeira de lei, serrada e aparelhadas (angelim ferro), com dimensões de (0,30 x 0,30 x 5,00)m, as peças serão fixadas sob os balancins, utilizando parafusos M16 (Rosca Dupla D=16mm) x 500mm e porca sextavada de 5/8”.

PRANCHETA PARA O TABULEIRO

Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799





“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
SPMA.



As peças de madeira de lei que formam o tabuleiro da ponte serão serrada e aparelhadas (angelim ferro), com dimensões de (0,20 x 0,08 x 5,00)m, as peças serão fixadas sob as longarinas, utilizando prego de aço 2 1/2" x 12".

DESLIZANTES (RODANTE)

As peças serão de madeira de lei, serrada, aparelhada (angelim ferro), com dimensões de (0,08 x 0,30 x 5,00), devendo ser assentados sob o tabuleiro e fixados nas longarinas com chapa (5" x 83" x 3/8"), utilizando travessa de madeira (0,10 x 0,15 x 1,50)m para fixação dos roldantes.

GUARDA RODAS

As peças utilizadas para o guarda rodas serão de madeira de lei, serrada, aparelhada (angelim ferro), com dimensões de (0,30 x 0,30 x 5,00)m, devendo ser assentados sob o tabuleiro e fixados com parafusos M16 (Rosca Dupla D=16mm) x 500mm e porca sextavada de 5/8".

GUARDA CORPO EM MADEIRA

As peças do guarda corpo em madeira (corrimão e balaústre) serão de madeira de lei, serrada e aparelhadas, medindo: a peça que compõem o corrimão (0,15 x 0,05 x 1,00)m, sendo duas peças por metro linear, uma na horizontal e outra na vertical ambas fixadas no balaústre, a peça do balaústre mede (0,15 x 0,08 x 1,20)m uma peça a cada 1,50m, conforme o projeto padrão de ponte de madeira fornecido pela SPMA. Ambos fixados com parafuso 5/8".

BATENTE

As peças do batente serão de madeira de lei, serrada e aparelhadas, medindo (0,20 x 0,20 x 5,00)m, devendo ser assentados nas cabeceiras da ponte.

SERVIÇOS COPLEMENTARES

CORTINAS E ALAS DE CONTENÇÃO

Na execução das cortinas e alas de contenção será utilizada madeira de lei, serrada e aparelhada, tais como, pranchetas para a cortina medindo (0,20 x 0,08 x 5,00)m, prancheta para as alas medindo (0,20 x 0,08 x 3,00)m e estacas em madeira medindo (0,30 x 0,30 x 5,50)m. As cortinas e as alas de contenção de aterro deverão ser executadas de forma a garantir a vedação contra as águas das cheias dos igarapés não permitindo a percolação da água através do corpo do aterro.

Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799





“BRASIL – DO CABURÁ AO CHUÍ”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
SPMA.



PINTURA CUPINICIDA DE PROTEÇÃO DAS PEÇAS ESTRUTURAIS

As peças de madeira que compõem a estrutura da ponte, tais como: estacas gravadas, linhas d'água, peças do contraventamento, transversinas, balancins, longarinas, pranchetas (tabuleiro), guarda rodas e deslizantes, receberão pintura de proteção com material cupinicida. Os cupinicidas e exterminadores tem a função de tratar a madeira infestada por cupins e outras pragas que se alojam na madeira e a danificam. Esses produtos contêm uma espécie de veneno para cupim, que também trata as madeiras e protege contra novas infiltrações, impregnando o móvel, esquadria ou deck. É importante seguir as instruções do fabricante sobre a aplicação, para garantir a fixação e a eficiência dos produtos.

PINTURA DO GUARDA CORPO

As peças de madeira do guarda corpo terão acabamento com pintura em esmalte sintético semi fosco, em cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO, em duas demãos.

PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA

A sinalização vertical de advertência tem por finalidade alertar aos usuários as condições potencialmente perigosas, obstáculos ou restrições existentes na via ou adjacente a ela, indicando a natureza dessas situações à frente, que sejam permanentes ou eventuais.

Seu uso se justifica tanto nas vias rurais quanto urbanas, quando detectadas a sua real necessidade, devendo-se evitar o seu uso indiscriminado ou excessivo, pois compromete a confiabilidade e a eficácia da sinalização.

A placa de sinalização vertical (A-22) será de acordo com a resolução nº 243/07 – CONTRAN, confeccionada em chapa de aço nº 16 (tratada), pintada com esmalte sintético semi fosco e película refletiva lentes inclusas.

CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO ADENSAMENTO E ACABAMENTO

Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutural;

Assegurar-se da correta montagem das fôrmas (geometria dos elementos, nivelamento, estanqueidade) e do cimbramento;

Após verificação da trabalhabilidade (abatimento/"slump") e moldagem dos corpos de prova para controle da resistência à compressão, lançar o material com a utilização de jericas e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura seja adequadamente envolvida na massa de concreto;

Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799





“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
SPMA.



Realizar o acabamento das sapatas com uso de desempenadeira, garantindo a inclinação das faces definidas em projeto e uma superfície uniforme.

No caso de sapatas cuja declividade dos planos inclinados das superfícies superiores não ultrapassa 2H:1V, o concreto utilizado deve apresentar slump menor ou igual a 6cm. Caso o slump seja maior, será necessário a execução de fôrma para as superfícies superiores da sapata.

PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS

As peças de madeira das pontes terão acabamento com pintura em esmalte sintético semi fosco, em cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO, em duas demãos.

LIMPEZA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento. Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento.

O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente durante a construção e de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO. Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

4.2.2. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços serão entregues perfeitamente funcionando de acordo com o projeto de detalhamento e pronto para o uso imediato

O serviço será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os restos de material de obra, entulho, lixo e montes de terra deverão ser removidos das ruas pela contratada.

Serão rejeitados os serviços que apresentem defeitos ou que tenham sofrido avarias, bem como nos que contrariem frontalmente as especificações e projeto.

4.3 NORMAS GERAIS

- a) Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia através de ORDENS DE SERVIÇOS, indicando o tipo de trabalho a ser realizado, o efetivo de operários a serem utilizados, os locais de trabalho, os prazos de execução e o quantitativo do serviço. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente poderá alterar o cronograma para ajustar a demanda do município.
- b) Dos prazos:
 - Para situações emergenciais o atendimento deverá ser iniciado de imediato;

Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799





“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
SPMA.



- Para atendimentos urgentes o atendimento será iniciado em até 24(vinte e quatro) horas;
 - Para situações cotidianas o prazo de atendimento será iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas.
- c) O proponente deverá apresentar planilha de composição dos preços unitários contidos em sua proposta.
- d) Deverão ser considerados os preços ofertados discriminados na Planilha de Serviços e Quantitativo anexa, os custos diretos e indiretos com material e Mão-de-Obra incluindo todos os encargos, e todas as taxas e leis sociais previstas nas Leis Trabalhistas e na Convenção Coletiva de trabalho das respectivas categorias, em vigor.
- e) Todo material resultante de limpeza será transportado pela Contratada, para locais que serão indicados pela Fiscalização. Nenhum material de bota-fora poderá permanecer na via, após o encerramento das atividades do dia.
- f) Todos os custos com veículos, máquinas e equipamentos, utilizados nos serviços, deverão estar considerados nos Preços Unitários dos serviços.
- g) Todos os veículos e equipamentos, utilizados nos serviços, deverão conter adesivos com a logomarca PMBV/SPMA fornecidos pela Fiscalização/SPMA.
- h) A Jornada de trabalho será de 08:00 às 17:00 horas, com uma hora de intervalo, de segunda à sexta-feira, e sábado de 08:00 às 12:00 horas, ou quando solicitado em caso de extrema necessidade da Contratante.
- i) O mês será considerado com 26 dias úteis e 4 domingos.
- j) A responsabilidade técnica pela execução dos serviços é da Contratada, que deverá coordenar os mesmos, para tanto, deverá dispor, no mínimo, de um supervisor de campo, de nível superior, com formação em Engenharia Civil, devidamente habilitado no CREA/RR.
- k) A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA, manterá fiscalização credenciada durante a execução dos serviços.
- l) A Fiscalização da SPMA, desde que julgue conveniente, em qualquer tempo, poderá exigir a substituição de pessoal, ferramentas, EPI's,

Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799

[Handwritten signature]





“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
SPMA.



veículos, máquinas e equipamentos, que não estejam satisfazendo condições normais de trabalho.

- m) É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de EPI's, Ferramentas, Equipamentos, Fardamentos e demais utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços. Bem como de manter os trabalhadores sob todas as normas vigentes, de segurança, asseio e higiene no trabalho, refeições inclusive as que se referirem à movimentação e deslocamento de pessoal.
- n) A empresa contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados a terceiros, inclusive a bens móveis e imóveis e ainda pela recuperação ou refazimento de equipamentos relacionados as redes da CAER, de TELEFONIA, REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, águas servidas e pluviais domiciliares e pontes para veículos e pedestres, que venham a ser danificadas na execução dos serviços sob coordenação da CONTRATADA.
- o) A Planilha de Serviços, Quantitativos e Preço Global anexa, poderá ser apresentada em formulário próprio da licitante, obedecendo fielmente as nomenclaturas, unidades e quantidades indicadas com todos seus itens cotados, com apresentação em separado, no mesmo envelope proposta, das respectivas composições dos preços unitários, obedecendo estas especificações e normas.
- p) Todo material depositado nas obras, terá sua guarda e vigilância exclusiva da CONTRATADA.
- q) Todo material, sujeito a desprendimento ao ser transportado em veículo automotor aberto, deverá estar coberto com lona plástica, desde o ponto de carga até o ponto de descarga do material.
- r) Os casos omissos, referentes à execução dos serviços, serão resolvidos pela Fiscalização credenciada da SPMA, com anuência do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

5 DO MATERIAL:

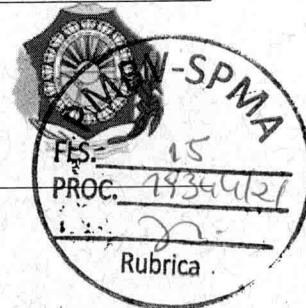
Todos os materiais e equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços deverão cumprir todo o controle de qualidade das Normas e legislação existentes e as especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799





“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
SPMA.



Todos os materiais e equipamentos para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE.

A critério da FISCALIZAÇÃO poderão ser efetuados, periodicamente, ensaios qualitativos dos materiais a empregar.

A CONTRATADA deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução dos serviços.

Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às Especificações ou que difira do indicado pela CONTRATA, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo a CONTRATADA remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte do serviço comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ÔNUS para a Prefeitura Municipal de Boa Vista.

6 DAS CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE:

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, dar-se-á mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular, por outros similares desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

7 DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA GARANTIA:

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referentes à execução do serviço, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços.

A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com os projetos e respectivos detalhes, e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos citados serviços.

Com relação ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05(cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

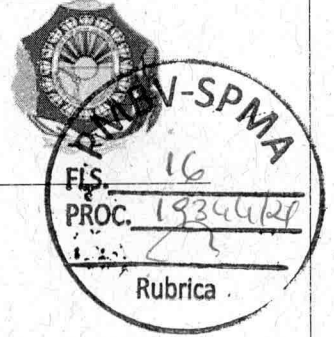
O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10(dez) anos, conforme Art.205 do Código Civil Brasileiro.

Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799





“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
SPMA.



8 DA SEGURANÇA DO TRABALHO:

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, constantes nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. A CONTRATADA se obriga ao rigoroso cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de um equipamento elétrico na mesma tomada.

Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamentos de proteção individual estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

O transporte vertical de materiais será executado com os equipamentos adequados, devidamente dimensionados e instalados com todas as precauções constantes das Normas Regulamentadoras.

9 DA PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO:

Em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO serão colocados pela CONTRATADA, extintores de incêndio para proteção das instalações do canteiro de serviço, caso o serviço assim o exigir, atendendo as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros de Roraima.

Caberá à CONTRATADA, sempre que julgar necessário, tomar providências para modificar hábitos de trabalhadores e depósitos de materiais que ofereçam riscos de incêndio.

10 DOS SERVIÇOS INICIAIS:

A CONTRATADA deverá dar início aos serviços a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

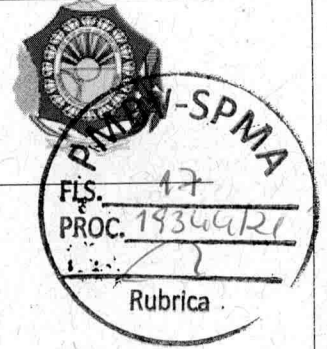
Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto construtivo e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências observando as demais normas pertinentes a cada serviço.

Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799





“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
SPMA.



11 DA MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A mão-de-obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser de primeira qualidade, de modo a permitir uma perfeita execução dos serviços e um excelente acabamento dos mesmos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatícios entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, transporte e alimentação do pessoal, durante todo o período de vigência dos serviços.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final dos serviços, deverá ainda fornecer a seguinte documentação:

- ✓ Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- ✓ Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
- ✓ Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

Deverão ser empregados ferramentas adequadas ao tipo de serviço a executar. A Prefeitura Municipal de Boa Vista se reserva o direito de contratar com outras firmas, a realização simultânea de trabalhos e obras dentro do mesmo canteiro. Esses serviços serão articulados entre si pela FISCALIZAÇÃO, de modo a proporcionar um desenvolvimento racional da obra em seu conjunto.

Serão exigidos de todos os profissionais, hábitos sadios de conduta (não possuírem vícios de alcoolismo ou outros nocivos ao bom andamento dos trabalhos), bem como permanecerem devidamente credenciados e uniformizados com identificação visível da CONTRATADA durante todo o período de execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional, desde que verificada a sua incompetência para a função das tarefas, bem como apresentarem hábitos de conduta nociva à boa administração do canteiro de serviço.

A CONTRATADA será obrigada a processar a substituição de que trata o item anterior, no máximo, em 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação por escrito da FISCALIZAÇÃO.

12 DO VALOR ESTIMADO:

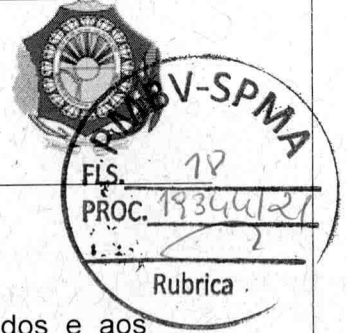
12.1. O valor estimado para este CONTRATO refere-se ao levantamento dos serviços de engenharia, para manutenção e reparos de pontes de madeira, com fornecimento

Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799





“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
SPMA.



de material e mão-de-obra em diversas vias urbanas a serem executados e aos possíveis serviços que eventualmente possam existir, sendo estimado de acordo com o levantamento, relacionado neste Termo de Referência, considerando os materiais para manutenção e reparos de pontes de madeira, com fornecimento de material, mão-de-obra com leis sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, uniformes, EPI (Equipamento de Proteção Individual), sendo o valor estimado de **R\$ 1.668.436,64 (Hum milhão seiscentos e sessenta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

12.2. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Fonte: **Recurso Próprio**
- Valor estimado: **R\$ 1.668.436,64**

13 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção e reparos de pontes de madeira, obriga-se a:

13.1.1 assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

13.1.2 selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS;

13.1.4 manter seu pessoal uniformizado, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual -EPI;

13.1.5 manter sediados junto à Administração, durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

13.1.6 manter todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até 24(vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

13.1.7 identificar todos os equipamentos, ferramentas de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

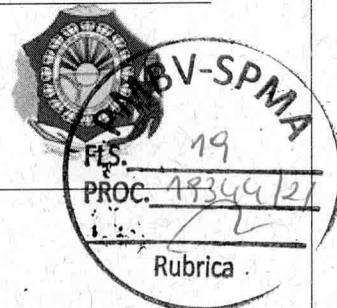
13.1.8 implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando

Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799





“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
SPMA.



os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

13.1.9 responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

13.1.10 assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

13.1.11 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;

13.1.12 instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas dos serviços;

13.1.13 fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

13.1.14 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive equipamentos e ferramentas em quantidade, em qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.1.15 adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas, objetivando a correta execução dos serviços;

13.1.16 executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento dos locais;

13.1.17 adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Uso de produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção e reparos de pontes de madeira;
- Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

13.1.18 observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

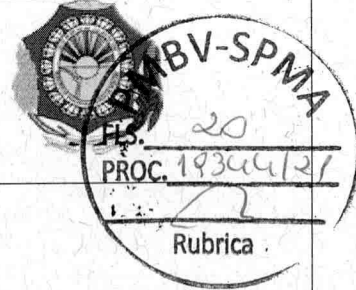
13.1.19 Apresentar a FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;

Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799

AB



“BRASIL – DO CABURÁ AO CHUÍ”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
SPMA.



- 13.1.20.** Exercer as demais obrigações previstas em contrato;
- 13.1.22.** Não transferir a outrem, a execução; permitido somente parte, do presente Contrato, se houver anuência da Contratante;
- 13.1.23.** Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- 13.1.24.** Realizar os serviços do objeto deste Termo no local especificado neste instrumento, em conformidade com as descrições e preços determinados na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;
- 13.1.25** Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação realizada pela SPMA e emissão pela SEPF;
- 13.1.26. Solicitar previamente junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, o LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LICENÇA DE INSTALAÇÃO), conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus da empresa Contratada. O Licenciamento Ambiental será obrigatório e condicionado para as aferições da obra/serviços e pagamentos, a qual deverá ser apresentada junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA;**
- 13.1.27.** Demais obrigações estão expressas na descrição do serviço, que é parte integrante deste Termo de Referência.

13.2 Caberá à CONTRATANTE:

- 13.2.1** Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo após a emissão e apresentação da Licença de Instalação da Contratada;
- 13.2.2.** Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 13.2.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 13.2.4.** Observar se durante a vigência do Contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.2.5.** Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- 13.2.6.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

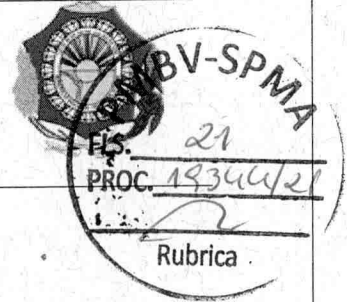
Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799

[Handwritten mark]





“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
 Prefeitura Municipal de Boa Vista
 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
 SPMA.



13.2.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

13.2.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Sétima deste Termo;

13.2.9. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

14 DA HABILITAÇÃO:

14.1. Todas as empresas participantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados.

14.2. Frisa-se que os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 não eximirá a microempresas e empresas de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Deverão ser observadas as exigências contidas no item – Habilitação, do Edital.

14.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) A licitante, detentora da melhor oferta deverá comprovar, sob pena de desclassificação, que possui Capital Mínimo ou Patrimônio Mínimo Líquido, de 10% (dez por cento) do valor da licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme disposto no artigo 19, inciso XXIV, alínea “c”, da IN nº 02/08 – SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 06/13 – SLTI/MPOG.

b) Deverão ser observadas as exigências contidas no item – Habilitação, do Edital.

14.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Deverão ser observadas as exigências contidas no item – Habilitação, do Edital.

14.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.6.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;

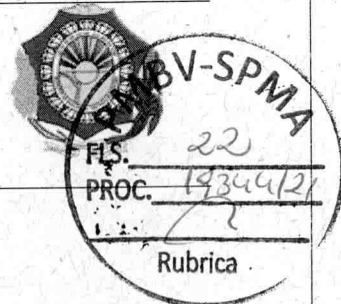
14.6.2 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem **14.6.3**, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799





“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
SPMA.



14.6.3 Comprovação da LICITANTE de possuir na data da licitação, Engenheiro (s) civil (is), Arquiteto (s) ou modalidade equivalente, detentor(es) de acervo(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o profissional executado obra ou serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similares), conforme Art. 30, §1º, I, da Lei 8.666/93, a seguir relacionados:

ITENS DE SERVIÇO	QUANTIDADE	PERC. DE RELEVANCIA (%)
Desmontagem da superestrutura de ponte de madeira.	200 m ²	40%
CORTINA de madeira com saia lateral de 3,00m - H= 2,00m.	07 und.	40%
PILAR estaca cravada (30x30x600)cm.	20 und.	40%
LONGARINA (20x20x500)cm.	40 und.	40%
TABULEIRO (20x10x500)cm.	160 und.	40%

- a) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços;
- b) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com MARCA TEXTO os itens que comprovarão as exigências, bem com listar os mesmo com as respectivas páginas, para fins de facilitar a análise e julgamento da técnica;
- c) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento do **Subitem 14.6.3**, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução da obra/serviços;
- d) No caso de duas ou mais licitantes distintas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

14.6.4 Declaração que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor (es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa.

14.6.5 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similar), através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional emitidos em nome da empresa licitante,

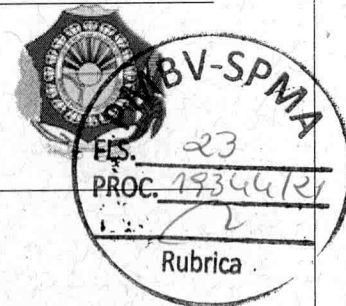
Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799

B





“BRASIL – DO CABURÁ AO CHUI”
 Prefeitura Municipal de Boa Vista
 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
 SPMA.



acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital, municipal ou ainda para empresas privadas, obras/serviços com as seguintes características e quantidades:

ITENS DE SERVIÇO	QUANTIDADE	PERC. DE RELEVANCIA (%)
Desmontagem da superestrutura de ponte de madeira.	200 m ²	40%
CORTINA de madeira com saia lateral de 3,00m - H= 2,00m.	07 und.	40%
PILAR estaca cravada (30x30x600)cm.	20 und.	40%
LONGARINA (20x20x500)cm.	40 und.	40%
TABULEIRO (20x10x500)cm.	160 und.	40%

14.6.5.1 Os atestados para a comprovação de aptidão técnico-operacional (item 14.6.5) somente serão aceitos se estiverem em nome da LICITANTE, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou alteração da razão social, quando devem ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial as que se referem ao acervo técnico que deverão ser consideradas na LICITAÇÃO.

14.6.6 – Declaração da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA/CAU do profissional.

14.6.7 – O(s) responsável(eis) técnico(s), obrigatoriamente, tem que ser dos profissionais que a licitante indicou para atender a exigência do subitem 14.6.3.

14.6.8- Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal (is) e seus responsáveis técnicos.

14.6.9 A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que têm pleno conhecimento das condições existentes e da natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assinada por um profissional que possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, não podendo a licitante pleitear posteriormente qualquer desconhecimento do local.

14.6.10 Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica indicada nos itens 14.6.3 e 14.6.5, o somatório dos atestados apresentados.

14.6.11 A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da qualificação técnica será motivo de inabilitação da LICITANTE, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

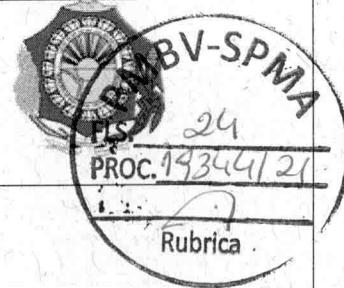
Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799

B





“BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
 Prefeitura Municipal de Boa Vista
 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
 SPMA.



15 DO REAJUSTE:

15.1 Os preços apresentados na proposta serão fixos e irremovíveis, salvo na hipótese de o prazo de execução da obra/serviços exceder a 12(doze) meses, **contados da data da apresentação da proposta**, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso no cronograma físico-financeiro da obra, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas.**

15.2 No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido a CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

Para o cálculo do reajuste aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \times V$$

Onde:

R – Valor do reajuste procurado para a respectiva parcela da obra;

V – Valor da parcela a ser reajustada;

I – Índice Nacional da Construção Civil – INCC – publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar um ano da data da apresentação da proposta (para o primeiro reajuste), que será a data-base do reajuste. No caso de reajustes posteriores, será o índice referente ao mesmo mês do ano seguinte, sempre 12 meses posterior em relação a I₀.

I₀ – Índice da coluna citada, referente ao mês da apresentação da proposta.

16 DOS PRAZOS:

16.1 A execução dos serviços será iniciada de imediato, após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA.

16.2 O prazo de execução do objeto será o prazo estipulado na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA, o qual terá sua vigência a partir do seu recebimento.

16.3 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data do ato da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

17 DO PAGAMENTO E DAS ALTERAÇÕES:

Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799

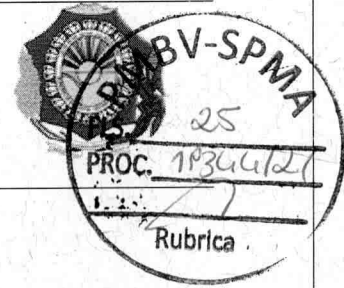


— VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM:

<https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 03278AC0C



“BRASIL – DO CABURÁ AO CHUÍ”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
SPMA.



17.1 Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, bem como apresentar anexo às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico; diário de serviço atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da contratada locado na obra; relação de equipamentos e informação do tempo, indicando em caso de chuva a hora do início e do seu término; memória de cálculo detalhada de todos os itens objeto da medição; planta iluminada indicando os serviços contemplados na respectiva medição, com todas as medidas necessárias e de acordo com a planilha de medição;

17.2 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até 30º (Trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias.

17.3. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

17.4 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

18.1.1 O prazo estabelecido no item 18.1. poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SPMA.

18.2 É facultado à SPMA, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo consignado no item 18.1., convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.3 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, inclusive as dispostas no item 20.

18.4 A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município - D.O.M.

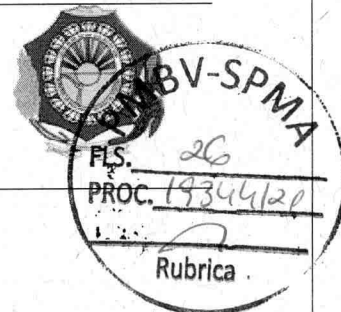
Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799

B





“BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
SPMA.



18.5 Os Contratos oriundos da Ata de Registro de Preço deverão ser assinados dentro do prazo de sua respectiva validade.

18.6 Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados para utilização do órgão gerenciador e participantes, independentemente do número dos órgãos participantes.

18.7 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços oriunda do presente processo não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

18.8 O Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014 deverá ser aplicado em toda e qualquer situação que envolva o Registro de Preço do presente objeto e sua respectiva ata.

19 DA RESCISÃO:

19.1 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal;

19.2 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

20 DAS PENALIDADES:

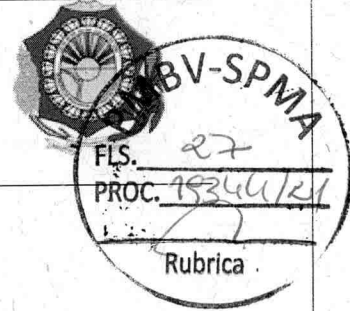
20.1 O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital.

20.2. Com fundamento nos artigos 86 e 88 da Lei n.º 8.666/93, assegura contraditória e ampla defesa, a Contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela Contratante, as seguintes sanções:

Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
SPMA.



- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Boa Vista - RR por um período de até dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até cinco anos;
- d) Multas

20.3. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o quadro abaixo:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução total.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução parcial.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

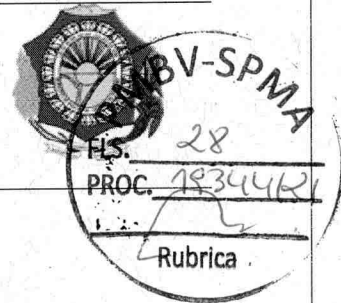
20.4 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a

Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799





“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
SPMA.



sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

20.5 A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo de execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

20.6. Vencido o prazo proposto e aceito pela Administração, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, o Contratante oficiará à Contratada comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada as sanções cabíveis.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante, pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a Contratada inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para recolhimento da multa através da Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

20.8 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no Parágrafo Segundo desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

20.9 A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

20.10 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.11 A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 A FISCALIZAÇÃO será exercida por servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, nomeado(s) através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, os quais representarão a Prefeitura Municipal de Boa Vista perante a CONTRATADA.

21.2. Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor.

21.3 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto

Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799

B





“BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
SPMA.



correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.

21.4 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

21.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência da totalidade dos serviços da execução do objeto, a terceiro. A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

21.6. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativo.

ANEXO I – CD COM ARQUIVO DIGITAL;
 ANEXO II – RESUMO;
 ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
 ANEXO IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO;
 ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
 ANEXO VI – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI E LEIS SOCIAIS;
 ANEXO VII – COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO;
 ANEXO VIII – ART.

Boa Vista – RR, 11 de novembro de 2021.

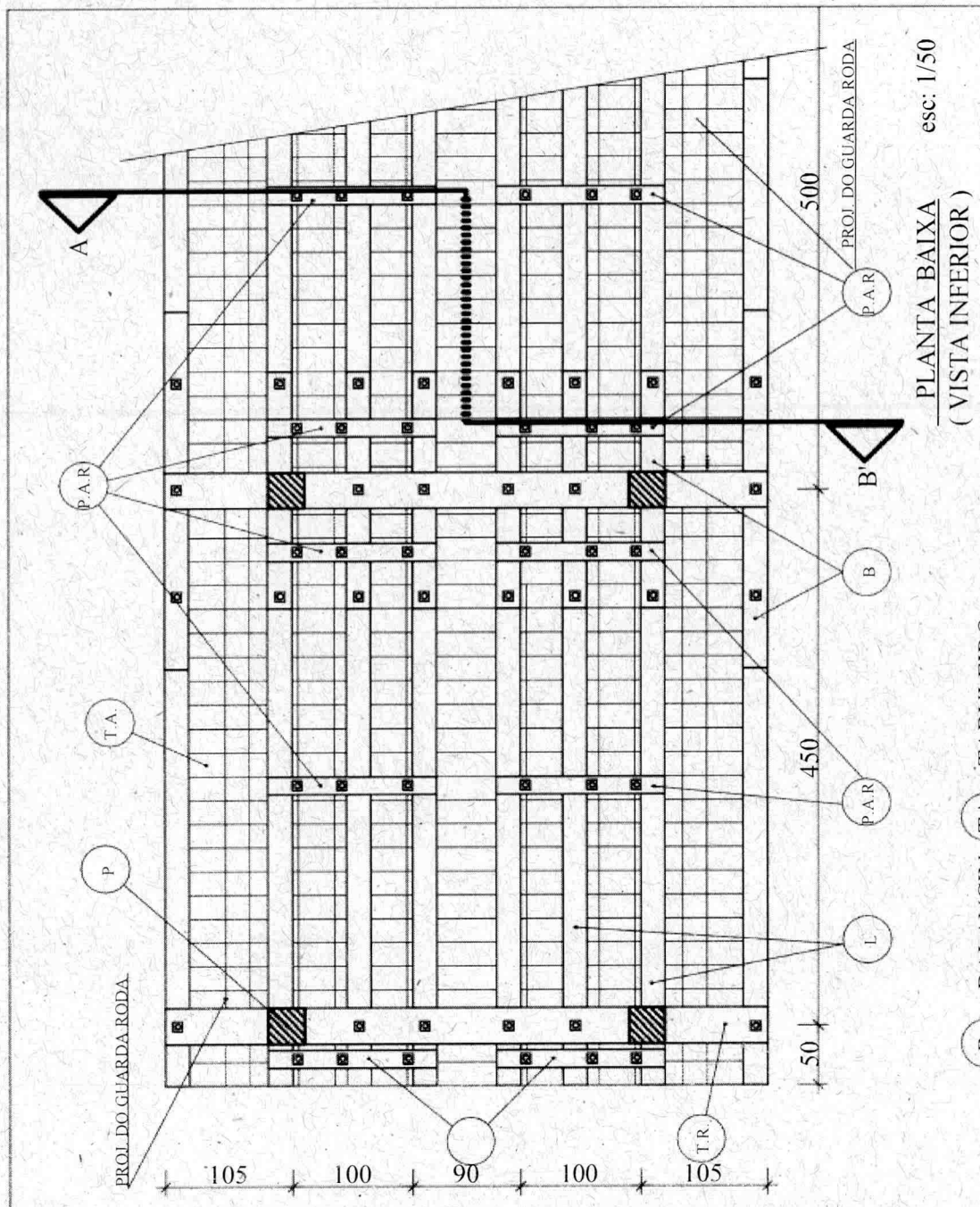
BRUNO ANTONIO BELO ALMEIDA
 Engº Civil CREA 323002 RR
 SPMA/PMBV

De acordo:

DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
SPMA

Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799






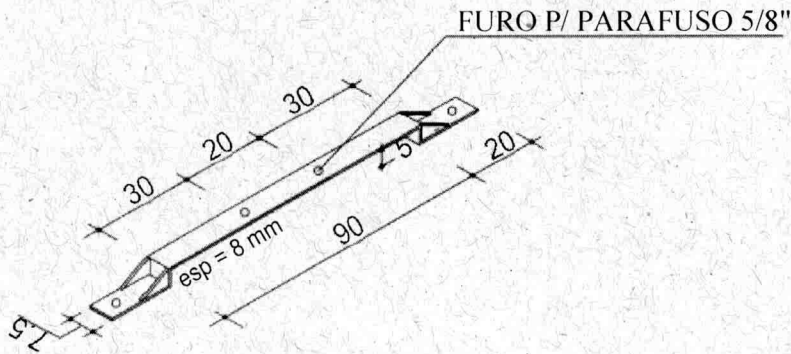
PLANTA BAIXA
(VISTA INFERIOR)
esc: 1/50

- (B) — BALANCIN (TA) — TABULEIRO
- (P) — PILAR (TR) — TRANSVERSINA (PAR) — PEÇA DE APERTO DO RODANTE

PMBV - SPMA

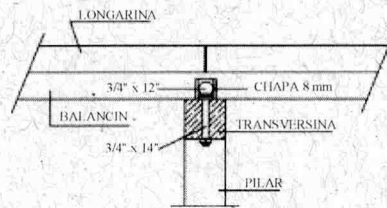
CONVENIENTE		LOCAL		 PREFEITURA BOA VISTA
RECURSOS PRÓPRIOS		ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA		
PROJETO				
PROJETO PADRÃO DE PONTE DE MADEIRA				
AUTOR		DES	DATA	FOLHA 1/6
PREFEITA MUNICIPAL		CAD	NOV/2021	
ARTHUR HENRIQUE				
VISTO	AUTOR		DIM	
			ESC	INDICADA



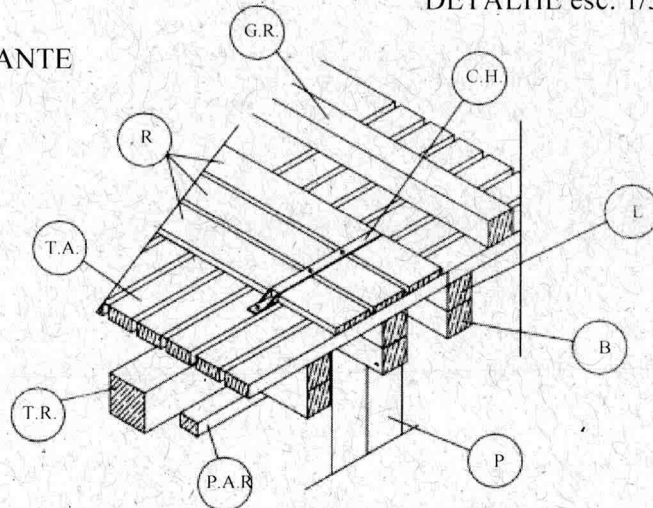


CHAPA P/ FIXAÇÃO DO RODANTE esc: 1/20

- (B) — BALANCIN
- (CH) — CHAPA P/ FIX. DO RODANTE
- (GR) — GUARDA RODA
- (P) — PILAR
- (PAR) — PEÇA DE APERTO DO RODANTE
- (R) — RODANTE
- (TA) — TABULEIRO
- (TR) — TRANSVERSINA



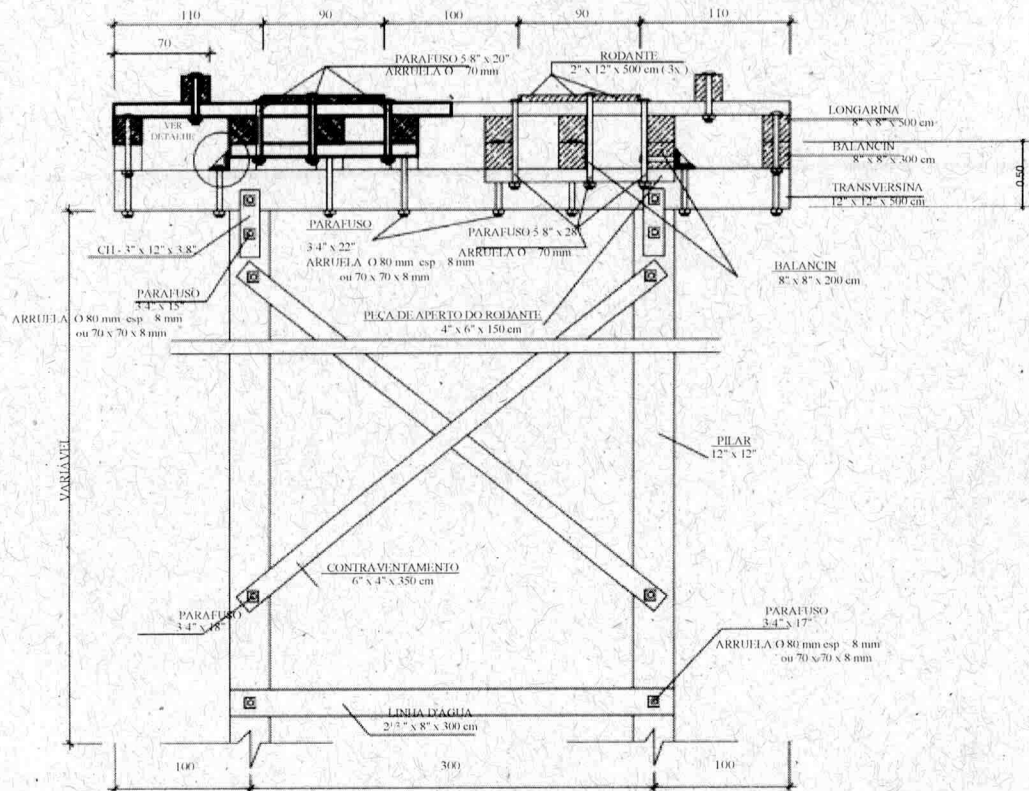
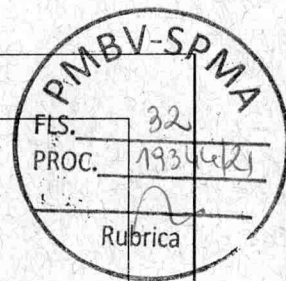
DETALHE esc: 1/50



PMBV - SPMA

CONVENIENTE		LOCAL	
RECURSOS PRÓPRIOS		ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA	
PROJETO			
PROJETO PADRÃO DE PONTE DE MADEIRA			
AUTOR		DES	DATA
		CAD	NOV/2021
V I S T O	PREFEITA MUNICIPAL		DIM
	ARTHUR HENRIQUE		FOLHA
AUTOR		ESC	
		INDICADA	2/6





CORTE AB' esc: 1/50

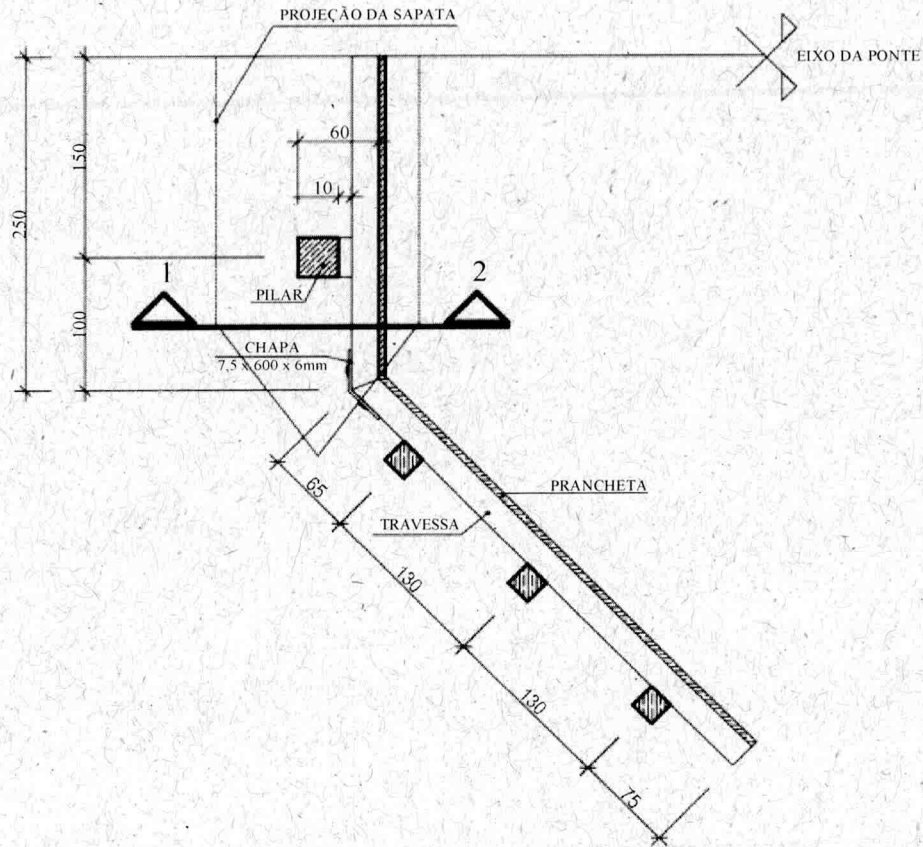
NOTAS :

- 1) A MADEIRA A SER USADA DEVERÁ SER SERRADA (PILAR, LONGARINA, TRANSVERSINA, BALANCIN PODERÃO SER LAVRADOS COM MOTO SERRA).
- 2) A MADEIRA DEVERÁ SER ITAUBA, MASSARANDUBA, JATOBA, IPÊ, SUCUPIRA OU SIMILAR.

PMBV - SPMA


CONVENIENTE RECURSOS PRÓPRIOS.		LOCAL ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA	 PREFEITURA BOA VISTA
PROJETO PROJETO PADRÃO DE PONTE DE MADEIRA			
AUTOR	DES CAD	DATA NOV/2021	FOLHA 3/6
VISTO	PREFEITA MUNICIPAL ARTHUR HENRIQUE		
	AUTOR		
		ESC INDICADA	





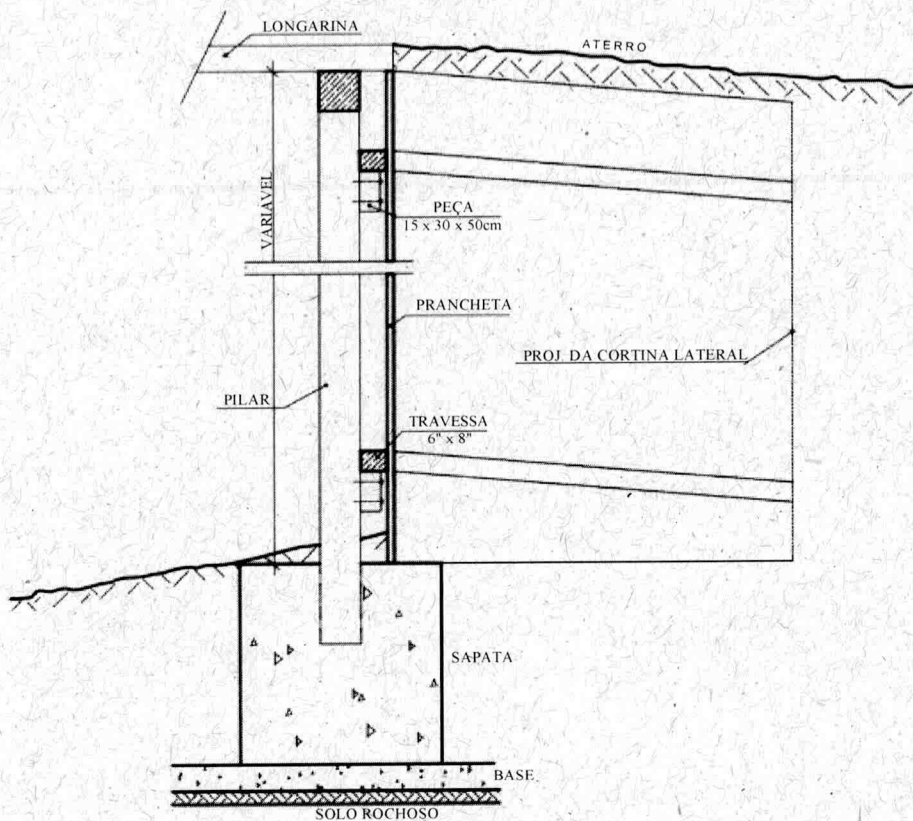
CORTINA DE CONTENÇÃO esc: 1/50

PMBV - SPMA

CONVENIENTE RECURSOS PRÓPRIOS		LOCAL ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA		 PREFEITURA BOA VISTA
PROJETO PROJETO PADRÃO DE PONTE DE MADEIRA				
AUTOR		DES CAD	DATA NOV/2021	
V I S T O	PREFEITA MUNICIPAL ARTHUR HENRIQUE		DIM	FOLHA 4/6
	AUTOR		ESC INDICADA	



A



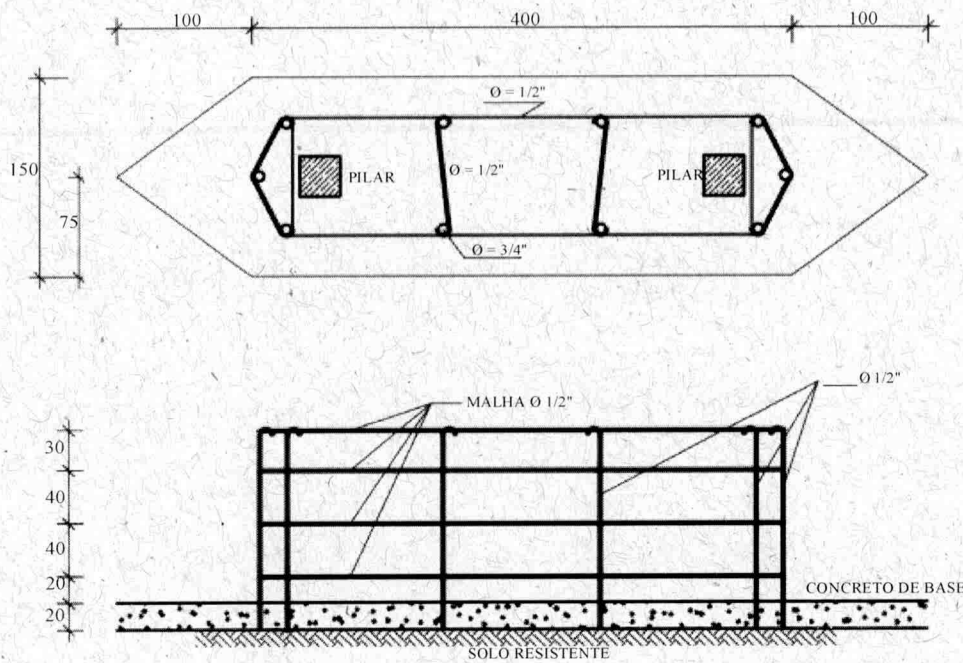
CORTE 1-2 esc: 1/50

PMBV - SPMA

CONVENIENTE		LOCAL		<p>PREFEITURA BOA VISTA</p>
RECURSOS PRÓPRIOS		ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA		
PROJETO				
PROJETO PADRÃO DE PONTE DE MADEIRA				FOLHA
AUTOR		DES	DATA	
PREFEITA MUNICIPAL		CAD	NOV/2021	5/6
ARTHUR HENRIQUE				
VISTO	AUTOR	ESC		
		INDICADA		

A






SAPATA esc: 1/50

* VOLUME CONCRETO = 5 x 1,50 x 1,50 = 11,25 m³
 OBS : SERÁ USADA QUANDO O TERRENO NÃO PERMITIR
 A CRAVAÇÃO DO PILAR, ISTO É, EM SOLOS ROCHOSOS.

PMBV - SPMA

CONVENIENTE RECURSOS PRÓPRIOS		LOCAL ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA	 PREFEITURA BOA VISTA
PROJETO PROJETO PADRÃO DE PONTE DE MADEIRA			
AUTOR PREFEITA MUNICIPAL ARTHUR HENRIQUE		DES CAD	DATA NOV/2021
V I S T O	AUTOR		ESC INDICADA
			FOLHA 6/6

